EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/FMS

RETIFICADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 06/05/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 09/06/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 09/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 49.818,70

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 09 DE JUNHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, em razão da divisibilidade do objeto e da existência de itens com especificações técnicas distintas, medida que visa ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, observadas as seguintes condições:

I – o fornecimento de oxigênio medicinal deverá atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao grau de pureza mínimo de 99,5%;
II – o fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias, incluindo recarga, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos cilindros nos locais indicados pela Administração;
III – os produtos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo RDC nº 69/2008 e demais normas aplicáveis;
IV – caberá à contratada assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto do oxigênio medicinal, especialmente em situações emergenciais;
V – a contratada será responsável pela integridade dos cilindros e pela segurança no transporte e manuseio, respondendo por quaisquer danos ou irregularidades;
VI – quando necessário, a contratada deverá disponibilizar cilindros em regime de comodato, sem custos adicionais, conforme demanda da Administração.

3.4. O prazo para fornecimento será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, exceto em situações emergenciais, nas quais o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.5. O oxigênio medicinal fornecido deverá apresentar qualidade compatível com sua finalidade terapêutica, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, especialmente quanto à pureza, acondicionamento, rastreabilidade e segurança para uso hospitalar e pré-hospitalar.

3.6. A contratada deverá garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer itens que apresentem irregularidades, vícios, baixa qualidade ou desconformidade com este Termo de Referência.

3.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar a fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à qualidade do oxigênio medicinal fornecido, podendo exigir laudos técnicos, certificados de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

conformidade e demais documentos comprobatórios, bem como determinar a substituição de produtos em desacordo, sem ônus adicional.

3.8. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá utilizá-los conforme sua necessidade, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.9. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, logística, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de cilindros (quando aplicável) e demais despesas incidentes, deverão estar inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

3.10. O fornecimento do objeto está condicionado ao atendimento das normas sanitárias aplicáveis, especialmente à comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, nos termos definidos neste edital e no Termo de Referência.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico poderão participar, desde que comprovem atuar de forma independente, sem prática de conluio ou fraude à competitividade, nos termos da legislação vigente.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a fornecer o objeto contratado (oxigênio medicinal e, quando aplicável, cilindros em comodato) nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **As propostas não deverão conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação, conforme regras da plataforma eletrônica.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEU: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica e regularidade sanitária, o licitante deverá apresentar:

I – Caso seja fabricante/envasador de gases medicinais:
a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA;
c) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente;

II – Caso seja distribuidor:
a) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

b) Comprovação de aquisição de gases medicinais de empresa devidamente autorizada pela ANVISA (com AFE);
c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA.

9.11.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data da apresentação e poderão ser verificados junto aos órgãos emissores.

9.11.1.2. A exigência de apresentação de documentação sanitária, tais como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Alvará ou Licença Sanitária e, quando aplicável, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, encontra fundamento na natureza do objeto da contratação, consistente no fornecimento de oxigênio medicinal.

9.11.1.3. Trata-se de insumo essencial à prestação de serviços de saúde, amplamente utilizado em atendimentos de urgência e emergência, bem como em tratamentos contínuos de pacientes com comprometimento respiratório, sendo classificado como produto sujeito à regulação sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.11.1.4. Nesse contexto, a legislação sanitária vigente estabelece que a produção, envase, armazenamento, transporte e comercialização de gases medicinais somente podem ser realizados por empresas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, sendo obrigatória a comprovação de regularidade sanitária como condição para o exercício da atividade.

9.11.1.5. Assim, a exigência de tais documentos na fase de habilitação técnica não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária e proporcional, destinada a assegurar que os licitantes possuam condições legais e operacionais de fornecer produto seguro, eficaz e em conformidade com os padrões sanitários exigidos.

9.11.1.6. Ressalta-se que a ausência dessas exigências poderia resultar na contratação de empresa irregular, expondo a Administração Pública a riscos sanitários, responsabilização administrativa e prejuízos à saúde da população, em afronta ao interesse público.

9.11.1.7. Portanto, a exigência encontra respaldo nos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas expedidas pela ANVISA, sendo plenamente legítima e necessária à adequada execução do objeto contratual.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)** por unidade, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, **o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao valor final ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação pelo Pregoeiro.

17.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, mediante comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os praticados no mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida a apresentação de documentos que evidenciem a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, tais como notas fiscais, contratos anteriores, tabelas referenciais ou outros meios idôneos.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

19. DOS RECURSOS

19.1. Encerrada a fase de lances, será aberta oportunidade para manifestação imediata e motivada de intenção de recurso, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio do sistema eletrônico. Após a manifestação, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das demais previstas neste edital e seus anexos, a contratada obriga-se a:

a) Cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada;
b) Fornecer oxigênio medicinal em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionamento adequado e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes;
c) Executar o fornecimento nos prazos, locais e condições estabelecidos, incluindo todas as etapas necessárias, tais como recarga, transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos cilindros;
d) Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto do oxigênio medicinal, inclusive em situações emergenciais, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nesses casos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

e) Cumprir integralmente as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 69/2008 e demais normativas pertinentes;
f) Assumir integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, logística, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante;
h) Garantir a qualidade e a conformidade do oxigênio medicinal fornecido, responsabilizando-se pela substituição imediata, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer produtos ou equipamentos que apresentem irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
i) Assegurar que os cilindros e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, responsabilizando-se pela sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração;
j) Disponibilizar cilindros em regime de comodato, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração, conforme demanda dos órgãos requisitantes;
k) Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, comunicando formalmente à Administração quaisquer alterações;
l) Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, manuseio e fornecimento de gases medicinais;
m) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
n) Dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, garantindo o atendimento tempestivo e eficiente das demandas, inclusive em situações emergenciais;
o) Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto a eventuais correções, substituições ou complementações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
p) Apresentar, sempre que solicitado, certificados, autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade sanitária e funcionamento junto à ANVISA.

22.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial será admitida apenas para atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do objeto, sem prejuízo da qualidade, da segurança e do cumprimento das obrigações contratuais e legais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
b) Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão feitas observando as regras da PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

24.2. A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

24.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. A fiscalização abrangerá a verificação da qualidade do oxigênio medicinal fornecido, incluindo sua conformidade com as especificações técnicas quanto ao grau de pureza, acondicionamento, rastreabilidade, segurança dos cilindros e atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA.

24.6. O gestor e o fiscal deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais irregularidades, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da eventual contratação oriunda deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde, podendo, ainda, ser utilizadas dotações de outras unidades administrativas envolvidas na execução do objeto, como o Corpo de Bombeiros Militar, conforme a necessidade da Administração e a vinculação das demandas, todas devidamente consignadas no orçamento do Município de Agrolândia/SC.

25.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será formalizada no momento da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observando-se a unidade orçamentária demandante, a compatibilidade com o objeto e a disponibilidade de recursos, nos termos da legislação vigente.

25.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados, em sua maioria, como materiais de consumo, nos termos da legislação contábil aplicada ao setor público, considerando sua natureza, utilização imediata e o fato de não se incorporarem ao patrimônio público de forma permanente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

25.4. Ressalva-se, contudo, que eventuais itens que possuam características de permanência, tais como válvulas reguladoras ou equipamentos correlatos, deverão observar a adequada classificação contábil, conforme sua natureza, vida útil e destinação, em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos do fornecimento do oxigênio medicinal.
26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.
26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos do fornecimento do objeto contratado.
26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do fornecimento do oxigênio medicinal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

27.2. O recebimento será considerado definitivo após a verificação da conformidade dos materiais entregues, mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando o atendimento integral às especificações técnicas.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

27.4. O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente, condicionando o pagamento ao atesto definitivo da conformidade do fornecimento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, assegurada a proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

29.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

29.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

29.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

29.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DA GESTÃO DE RISCO

30.1. A execução contratual observará a matriz de riscos constante do Anexo VII, cabendo às partes adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos riscos identificados, nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII – Matriz de Risco

Agrolândia 19 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
19/05/2026 16:02:22

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de recargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia e para o Corpo de Bombeiros é uma medida essencial para garantir a pronta resposta em situações de emergência e no tratamento contínuo de pacientes com necessidades respiratórias. O oxigênio medicinal é um recurso crítico utilizado em atendimentos de urgência, resgates e em procedimentos médicos que envolvem desde intervenções de suporte à vida até cuidados em casos de crises respiratórias, doenças pulmonares crônicas e outras emergências de saúde pública.

2.2. No contexto da Secretaria de Saúde, o abastecimento regular de oxigênio é vital para a manutenção dos serviços de saúde municipais, postos de saúde e atendimentos domiciliares. Já para o Corpo de Bombeiros, o oxigênio é indispensável em operações de resgate, especialmente em situações de incêndios, acidentes com vítimas presas em escombros ou em locais de difícil acesso, onde a disponibilidade imediata deste insumo pode ser a diferença entre a vida e a morte.

2.3. A aquisição contínua e planejada de recargas de oxigênio para ambas as instituições assegura que o município esteja preparado para responder eficazmente a qualquer situação de emergência, garantindo que a saúde e a segurança da população sejam preservadas com o máximo de eficiência e eficácia.

2.4 As capacidades dos cilindros previstas neste Termo de Referência possuem caráter aproximado, admitindo-se recipientes equivalentes compatíveis com as necessidades da Administração, desde que mantido o quantitativo efetivo do fornecimento em metros cúbicos (M³), visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo à segurança e eficiência do abastecimento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	120	M³	**Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de**	R$ 123,35

			pureza, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada entre 0,30 M³ e 1 M³.	
02	210	M³	**Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada entre 2,25 M³ e 3 M³.**	R$ 80,69
03	170	M³	**Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada entre 6 M³ e 10 M³.**	R$ 40,65
04	230	M³	**Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, acondicionado em cilindro com capacidade aproximada de 10 M³.**	R$ 29,96
05	15	UNIDADE	Válvula Reguladora com Fluxômetro – Kit Completo: Fluxômetro com escala de pressão do manômetro 0 à 31,5MPA (0 à 315KGF/CM²); Corpo e Conexões de Entrada e Saída em Latão Cromado; Manômetro de aço com pintura epoxi; Saída do gás Calibrado 3,5 + 0,3 KGF/CM² e Entrada de 100KGF/CM²; Conexões de entrada e saída conforme as normas ABNT.	R$ 294,70

4.1 Para fins de competitividade e ampliação da participação de fornecedores, serão aceitos cilindros com capacidades aproximadas às indicadas neste Termo de Referência, desde que compatíveis com o quantitativo do gás medicinal solicitado e sem prejuízo à segurança, funcionalidade, eficiência do abastecimento e atendimento das necessidades da Administração.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A natureza do objeto do presente Termo de Referência é incompatível com a exigência de amostras.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. A aquisição será feita de forma parcelada e somente mediante a emissão de Ordem de Compra.

6.2. O abastecimento de gás medicinal deverá ser efetuado em até **07 (SETE) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EXCETO EM CASOS EMERGENCIAIS, QUANDO O SUPRIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO EM, NO MÁXIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.**

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4. Os produtos não deverão ter ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data da entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

6.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, sediado na Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro, Agrolândia-SC e no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, sediado na Avenida Artur Muler, Nº 2180, Bairro Botafogo, Trombudo Central-SC, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

6.6 A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, os cilindros compatíveis com as capacidades necessárias à execução do objeto, sempre que o Município não dispuser de recipientes adequados ou suficientes para o armazenamento do oxigênio medicinal.

6.7. O abastecimento de oxigênio medicinal deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento interrupto do mesmo, seguindo rigorosamente os prazos acordados após a assinatura do contrato.

6.8. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

6.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

6.12 Independentemente da capacidade individual do cilindro disponibilizado pela contratada, o faturamento e a medição do fornecimento deverão observar rigorosamente o volume efetivamente fornecido em metros cúbicos (M³), vedada qualquer redução quantitativa em razão da utilização de cilindros com capacidades distintas das originalmente estimadas.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

7.1. Caso a contratada produza e/ou envase o gás medicinal, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais expedido pela ANVISA (RDC 69/2008);
b) AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008);
c) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.2. Caso a contratada seja apenas um distribuidor, deverá apresentar a seguinte documentação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

a) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
b) Comprovação de aquisição de gases medicinais de empresas com AFE;
c) Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na licitação por Registro de Preços, o contrato se dá pela ATA de Registro de Preços. A partir da assinatura da ata, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. São obrigações da contratante:

a) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
b) Fiscalizar os itens, acompanhar e conferir a entrega;
c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

9.2. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório e o número da Ordem de Compra.

9.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preços, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante crédito em conta corrente, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

9.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

9.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, consequentemente, lançado no instrumento contratual.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição de recargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia e para o Corpo de Bombeiros deve ocorrer por meio de **pregão eletrônico**, no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de bens comuns cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

10.2. Essa modalidade amplia a competitividade entre fornecedores, promove maior transparência e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3. A utilização do SRP mostra-se adequada porque a distribuição dos kits ocorre de forma contínua ao longo do ano, sem previsão exata da quantidade mensal necessária, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda, evitando formação de estoques desnecessários e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

10.4. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Caso a contratada produza e/ou envase o gás medicinal, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais expedido pela ANVISA (RDC 69/2008);
b) AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008);
c) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

Caso a contratada seja apenas um distribuidor, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Alvará ou Licença Sanitária expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
b) Comprovação de aquisição de gases medicinais de empresas com AFE;
c) Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA (RDC 69/2008).

DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de **R$ 49.818,70 (quarenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).**

11.2. Tal valor foi aferido através de pesquisa de preços de contratações similares de outros órgão públicos, de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2023, de 31 de março de 2023, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Agrolândia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
273	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3339000000000000000 – Aplicações Diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2026/FMS, Processo nº 15/2026/FMS, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGROLÂNDIA/SC,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar inclusos nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

3. DO EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, incluindo recarga, transporte e entrega dos cilindros nos locais indicados pela Administração, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

3.2. O oxigênio medicinal deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto ao grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionamento adequado, rastreabilidade e segurança, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em especial aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.3. A contratada será responsável pela integridade, qualidade e segurança do oxigênio medicinal e dos cilindros até o efetivo recebimento pela Administração, devendo providenciar, às suas expensas, a substituição de quaisquer itens em desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.2. A revisão poderá ocorrer mediante solicitação da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos relacionados ao fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.
4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A contratada será responsável pela qualidade, segurança e adequada instalação dos equipamentos, respondendo por falhas estruturais, defeitos de fabricação, vícios de montagem ou qualquer inadequação que comprometa o uso dos bens.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas na execuções relacionadas à qualidade dos materiais, montagem ou instalação, ou ainda descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal deverá acompanhar a execução, verificando a conformidade dos materiais, a qualidade dos equipamentos, a correta montagem e instalação, bem como o atendimento às especificações técnicas.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada instalação dos equipamentos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de instalação, prazos, garantias e requisitos de segurança.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros de Agrolândia/SC.

Metodologia

- Probabilidade: baixa (1), média (2), alta (3)
- Impacto: baixo (1), médio (2), alto (3)
- Classificação:
 - 1 a 2 → baixo
 - 3 a 4 → médio
 - 6 a 9 → alto
 -

1. Risco: fornecimento de oxigênio fora das especificações (pureza)

- **Causa:** falha no processo de envase ou controle de qualidade
- **Consequência:** risco à saúde dos pacientes e usuários
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** alto
- **Medidas preventivas:**
 - exigência de pureza mínima (99,5%)
 - apresentação de certificações (ANVISA)
- **Medidas corretivas:**
 - rejeição do produto
 - substituição imediata
 - aplicação de penalidades
- **Responsável:** contratada e fiscalização

2. Risco: desabastecimento de oxigênio medicinal

- **Causa:** falha logística ou incapacidade do fornecedor
- **Consequência:** interrupção de atendimentos de saúde e emergências
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** alto
- **Medidas preventivas:**
 - exigência de capacidade operacional
 - previsão de fornecimento contínuo
- **Medidas corretivas:**
 - acionamento de fornecedor remanescente
 - aplicação de sanções
- **Responsável:** administração e contratada

3. Risco: atraso no atendimento de demandas emergenciais

- **Causa:** falhas logísticas ou indisponibilidade imediata

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

- **Consequência:** comprometimento de atendimentos de urgência
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** alto
- **Medidas preventivas:**
 - previsão de prazo emergencial (até 48h)
 - logística preparada para urgências
- **Medidas corretivas:**
 - aplicação de penalidades
 - substituição do fornecedor
- **Responsável:** contratada

4. Risco: fornecimento por empresa sem regularização sanitária

- **Causa:** falha na análise de habilitação
- **Consequência:** risco sanitário e ilegalidade contratual
- **Probabilidade:** 1
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** médio
- **Medidas preventivas:**
 - exigência de AFE, alvará sanitário e certificações
- **Medidas corretivas:**
 - inabilitação ou rescisão contratual
- **Responsável:** agente de contratação

5. Risco: falha ou ausência de cilindros (comodato)

- **Causa:** indisponibilidade ou logística inadequada
- **Consequência:** impossibilidade de armazenamento e uso do oxigênio
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** alto
- **Medidas preventivas:**
 - previsão contratual de fornecimento de cilindros
- **Medidas corretivas:**
 - substituição imediata
 - aplicação de sanções
- **Responsável:** contratada

6. Risco: vazamento ou falha nos cilindros

- **Causa:** desgaste, má conservação ou transporte inadequado
- **Consequência:** risco à segurança e perda do produto
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** alto
- **Medidas preventivas:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

- exigência de inspeção e manutenção dos cilindros
- **Medidas corretivas:**
 - substituição imediata
 - responsabilização da contratada
- **Responsável:** contratada

7. Risco: inexequibilidade da proposta

- **Causa:** preços muito abaixo do mercado
- **Consequência:** descumprimento contratual ou baixa qualidade
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** alto
- **Medidas preventivas:**
 - análise de exequibilidade (Lei 14.133)
- **Medidas corretivas:**
 - diligência e desclassificação
- **Responsável:** agente de contratação

8. Risco: preços acima do mercado

- **Causa:** falha na pesquisa de preços
- **Consequência:** prejuízo ao erário
- **Probabilidade:** 1
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** médio
- **Medidas preventivas:**
 - pesquisa com múltiplas fontes
- **Medidas corretivas:**
 - revisão ou não homologação
- **Responsável:** administração

9. Risco: falha no controle de consumo

- **Causa:** ausência de registro adequado
- **Consequência:** desperdício ou falta de insumo
- **Probabilidade:** 2
- **Impacto:** 2
- **Classificação:** médio
- **Medidas preventivas:**
 - controle de estoque e consumo
- **Medidas corretivas:**
 - ajuste de planejamento
- **Responsável:** administração

10. Risco: pagamento indevido

- **Causa:** falha no atesto ou conferência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec

- **Consequência:** prejuízo ao erário
- **Probabilidade:** 1
- **Impacto:** 3
- **Classificação:** médio
- **Medidas preventivas:**
 - conferência rigorosa
- **Medidas corretivas:**
 - glosa e responsabilização
- **Responsável:** administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/05/2026 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb66a64c3a90ec